

**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Aquisição de Luminárias e Refletores de LED, para atender a demanda do Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0955/2026
EDITAL Nº:	87/2026
Nº DE CONTROLE INTERNO	90076/CPB/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	https://www.gov.br/compras/pt-br
RETIRADA DO EDITAL	Por meio de arquivos digitais disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	30 de setembro de 2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	15 de outubro de 2026, às 10h (horário de Brasília)

O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, por meio do sistema Compras.gov.br, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. O certame será regido prioritariamente pelo Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB - RAC/CPB, aprovado pela Resolução CA CPB nº 01, de 1º de abril de 2023, alterado por Deliberação da Diretoria Executiva em 30 de setembro de 2025, e, subsidiariamente, no que couber e for compatível com a natureza jurídica privada do CPB, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

As propostas deverão observar as especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o credenciamento dos interessados no SICAF e no sistema Compras.gov.br.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no sistema Compras.gov.br, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025, e indicados no sistema pela autoridade competente.





1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Luminárias e Refletores LED para modernização dos sistemas de iluminação das vias públicas internas e da Arquibancada da Piscina Olímpica do Comitê Paralímpico Brasileiro**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.8. Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R\$ 59.237,15 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e a descrição do objeto ofertado até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, nos termos deste Edital.
- 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 4.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos nele abrangidos. Os documentos não contemplados no cadastro serão enviados pelo sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo definido na convocação.
- 4.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização de eventual restrição, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;**
- 4.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento, para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.5. **As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.**
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.11.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, descarga, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);





- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.2.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

6. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do





pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

- 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação será formalizada por decisão motivada do Pregoeiro, após diligência quando cabível, observados os artigos 69 a 72 do RAC/CPB e, subsidiariamente, o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor





oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá **a R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

- 6.6.5. Os lances deverão observar o intervalo mínimo de diferença previsto neste Edital e as regras operacionais do sistema Compras.gov.br.
- 6.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no prazo disponibilizado pelo sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.
- 6.6.7. O Pregoeiro poderá excluir, em caráter excepcional e mediante justificativa registrada no sistema, proposta ou lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame.
- 6.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 6.8.3. Na etapa final e fechada, o licitante poderá optar por manter o último lance da etapa aberta ou apresentar lance de menor valor.
 - 6.8.4. Encerrados os prazos da etapa final e fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.14. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.15. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.15.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.





- 6.15.2. Não obstante, a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por item, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo item, observando-se os valores referenciais da licitação.
- 6.15.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 6.15.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação. **Sem prejuízo, o Pregoeiro solicitará o Catálogo/Ficha Técnica com as especificações técnicas do produto ofertado, que será submetida para análise da Área Demandante e posterior emissão de Parecer Técnico.**
- 6.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Nos termos dos artigos 71 e 72 do RAC/CPB, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento do CPB constituem indício de inexequibilidade. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após diligência e prévia oportunidade para a licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, inclusive mediante planilha de custos, notas fiscais, cotações, contratos, declaração do fabricante ou outros documentos idôneos.
- 6.17. O Pregoeiro convocará a licitante para enviar, por meio da funcionalidade própria do sistema, a proposta ajustada ao último lance e os documentos complementares necessários, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20. Havendo necessidade de suspensão da sessão para análise ou diligência, o reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo quando a continuidade já tiver data e horário informados na própria sessão.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Concluídos o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.2. A licitante que manifestar intenção de recorrer poderá apresentar suas razões em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 7.2.1. As razões recursais, as contrarrazões e os documentos que as instruírem serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
 - 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 7.2.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer na forma do subitem 7.1 importará preclusão. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço por item, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. Se o sistema eletrônico se desconectar durante a etapa de lances e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. Se a desconexão do sistema para o CPB persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto deverá ser fornecido em parcela única, nas condições, no prazo e no local indicados no Anexo I - Termo de Referência. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive seguros, transporte, tributos, embalagem, descarga, garantia e demais encargos incidentes.
- 9.2. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
- 9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
 - 9.2.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
 - 9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contrato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ ordem de compra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
 - 9.2.4. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantidos os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.
- 10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.
- 10.1.3. Em caso de recusa motivada no recebimento, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 10.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Ordem de Compra/Contrato, independente do recebimento deles.
- 10.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.
- 10.6. Não será admitida a transferência integral das obrigações assumidas. A subcontratação de atividade acessória, se necessária, dependerá de solicitação prévia e autorização expressa do CPB, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratações - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
 - 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 11.3.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato, quando cabível;
- 11.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 11.3.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da Contratada, pertinente ao fornecimento de bens.
- 11.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.5. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.7. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.8. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.





12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de ordem de compra.
- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração da Ordem de Compra, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Antes da contratação, o CPB verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2 deste Edital mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.
- 12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da Ordem de Compra e/ou contrato:
- a) a indicação formal de preposto ou contato responsável pela entrega, pela garantia e pelo atendimento das solicitações do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 12.1.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, no e-mail indicado na proposta, para dar ciência do recebimento da ordem de compra através do envio de confirmação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas no Termo de Referência, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 14.1. Além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Ordem de Compra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações estabelecidas na Ordem de Compra.

16. DAS GARANTIAS E DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Compra. Caso a execução ultrapasse esse período por motivo não imputável à CONTRATADA, eventual reajuste observará a variação do IPCA, sem prejuízo da análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e da transparência, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, desde que não sejam comprometidos os interesses do CPB, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema preservará o sigilo da identidade das licitantes durante as etapas e pelos prazos definidos nas regras operacionais da plataforma, vedada a divulgação antecipada de informações protegidas.
- 17.4. O inteiro teor do Edital e de seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no sítio eletrônico do CPB e no sistema Compras.gov.br, sem prejuízo da publicação do aviso ou extrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 65 do RAC/CPB.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade competente, e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Pregoeiro. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.





- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e sua extinção obedecerão prioritariamente ao RAC/CPB e às disposições deste Edital e de seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, quando cabível e compatível com a natureza jurídica privada do CPB, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.
- 17.14. A autoridade competente poderá, mediante decisão motivada, revogar a licitação por razões de interesse do CPB ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando cabível, observados o RAC/CPB e, subsidiariamente, o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data da abertura do certame, observados o RAC/CPB e, subsidiariamente, o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.16. É facultado ao Pregoeiro, quando identificar fatos ou circunstâncias que demandem maior apuração, submeter o processo de contratação à análise prévia de integridade pelo Departamento de Compliance, para avaliação dos riscos relacionados à licitante e à contratação.
- 17.16.1. A Diretoria Executiva poderá, com fundamento na análise de integridade e no respectivo parecer do Compliance, inabilitar o licitante quando este recomendar o não prosseguimento da contratação, observado o disposto no art. 76, inciso IV e §§ 3º, 4º e 5º do Regulamento de Aquisições e Contratações (RAC/CPB).
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.





- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.22. **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

- 17.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Modelo Ordem de Compra.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias e refletores LED destinados à modernização dos sistemas de iluminação do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - CPB, contemplando a iluminação das vias internas e da arquibancada da Piscina Olímpica

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária para promover a modernização e adequação dos sistemas de iluminação das vias internas e da arquibancada da Piscina Olímpica do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança, conforto visual e eficiência operacional para atletas, colaboradores, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários das instalações.

A substituição dos equipamentos atualmente instalados por luminárias e refletores LED de elevada eficiência contribuirá para a melhoria da qualidade da iluminação dos ambientes, proporcionando maior uniformidade luminosa, melhor reprodução visual, redução do consumo de energia elétrica e aumento da confiabilidade dos sistemas de iluminação.

A contratação também visa reduzir a necessidade de intervenções de manutenção corretiva, em razão da maior vida útil e confiabilidade dos equipamentos, contribuindo para a otimização dos recursos destinados à operação e manutenção da infraestrutura do CPB.

Além dos benefícios operacionais, a utilização de equipamentos com tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, redução dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e atendimento às práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos institucionais.

Para as vias internas, a melhoria da iluminação contribuirá para proporcionar condições adequadas de circulação de pedestres e veículos, aumentando a segurança patrimonial e reduzindo riscos de acidentes durante o período noturno.

Para a arquibancada da Piscina Olímpica, os novos refletores proporcionarão níveis adequados de iluminância, assegurando melhores condições para treinamentos, competições, eventos esportivos e demais atividades desenvolvidas no complexo aquático.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa para o CPB, por possibilitar a modernização da infraestrutura de iluminação, a redução do consumo de energia elétrica, a diminuição dos custos de manutenção e a melhoria das condições de segurança e utilização dos espaços do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB

- 2.2. Com a presente aquisição, espera-se modernizar os sistemas de iluminação das vias internas e da arquibancada da Piscina Olímpica do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança, conforto visual e eficiência operacional para atletas, colaboradores, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários das instalações.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Garantir níveis adequados de iluminância nas vias internas, contribuindo para a segurança da circulação de pedestres e veículos, bem como para a preservação do patrimônio do CPB durante o período noturno.

Assegurar condições adequadas de iluminação da arquibancada da Piscina Olímpica, proporcionando conforto visual, melhor percepção do ambiente e maior segurança para a realização de treinamentos, competições, eventos esportivos e demais atividades desenvolvidas no complexo aquático.

Promover maior eficiência energética mediante a utilização de luminárias e refletores LED de alto desempenho, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para a utilização racional dos recursos institucionais.

Reduzir os custos operacionais e de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, em razão da elevada durabilidade, da maior confiabilidade operacional e da menor necessidade de intervenções corretivas.

Disponibilizar equipamentos com elevado desempenho técnico, vida útil prolongada, resistência às condições ambientais de instalação e proteção contra intempéries, assegurando maior disponibilidade dos sistemas de iluminação.

Assegurar a utilização de equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e garantia.

Contribuir para a modernização da infraestrutura do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB, promovendo melhoria das condições de operação, maior eficiência energética, redução dos custos de manutenção e maior confiabilidade dos sistemas de iluminação.

- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida foi definida com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe de manutenção do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CPB, considerando as necessidades operacionais dos sistemas de iluminação das vias internas e da arquibancada da Piscina Olímpica, bem como as condições atuais da infraestrutura e os requisitos técnicos necessários para garantir níveis adequados de iluminação, segurança, eficiência energética e confiabilidade operacional.

Para as vias internas, foram realizados levantamentos de campo e inspeções técnicas nos pontos de iluminação existentes, considerando a necessidade de modernização dos equipamentos, melhoria da eficiência energética, adequação dos níveis de iluminância e aumento da confiabilidade operacional do sistema.

Para a arquibancada da Piscina Olímpica, foram considerados os requisitos de iluminação necessários para proporcionar condições adequadas de visibilidade, segurança e conforto visual durante treinamentos, competições, eventos esportivos e demais atividades realizadas no local.

A definição dos quantitativos foi baseada nos seguintes critérios:

- Levantamento técnico dos pontos de iluminação existentes nas vias internas do CPB;
- Levantamento dos pontos de iluminação da arquibancada da Piscina Olímpica;
- Necessidade de substituição e modernização dos equipamentos atualmente instalados;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- Atendimento aos requisitos de segurança, mobilidade, acessibilidade e conforto visual dos usuários;
- Melhoria da eficiência energética dos sistemas de iluminação;
- Atendimento aos níveis mínimos de desempenho luminotécnico necessários para cada ambiente;
- Compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura elétrica existente;
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Aumento da confiabilidade e da disponibilidade operacional dos sistemas de iluminação;
- Redução da necessidade de intervenções de manutenção ao longo da vida útil dos equipamentos.

2.4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS

2.4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado, nos termos do Art. 8º, inciso VIII do RAC/CPB c.c Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Atendendo às necessidades do departamento de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Luminária LED para iluminação das vias internas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - CPB. Características técnicas mínimas exigidas, admitidas soluções equivalentes ou superiores: • Tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz; • Potência nominal máxima: 50 W; • Fluxo luminoso mínimo: 8.000 lúmens; • Eficiência luminosa mínima: 160 lm/W; • Vida útil mínima declarada: 50.000 horas, considerada a manutenção de fluxo L70; • Temperatura de cor nominal: 4.000 K, admitidas as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis; • Índice de Reprodução de Cor (IRC): igual ou superior a 70; • Distribuição luminosa Tipo II curta ou média, ou distribuição fotométrica equivalente adequada às vias internas, comprovada por curva fotométrica; • Fator de potência: igual ou superior a 0,92; • Grau de proteção: IP66 ou superior; • Resistência mecânica: IK08 ou superior;	Unidade	185





	• Driver eletrônico compatível com a classe de proteção elétrica da instalação; • Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) de, no mínimo, 10 kV e 10 kA, incorporado ou fornecido com a luminária; • Interface de dimerização 0-10 V, DALI ou solução tecnicamente equivalente compatível com o sistema de controle, quando requerida pela infraestrutura existente; • Certificação e registro no INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável à categoria do produto; • <u>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</u> • A equivalência e o atendimento aos requisitos deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica, certificado ou relatório de ensaio emitido por fabricante, organismo ou laboratório competente, sem exigência de marca, modelo, desenho construtivo ou origem específica.		
2	Projeto ou luminária LED para iluminação da arquibancada da Piscina Olímpica. Características técnicas mínimas exigidas, admitidas soluções equivalentes ou superiores: • Tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz; • Potência nominal máxima: 150 W; • Fluxo luminoso mínimo: 13.500 lúmens; • Eficiência luminosa mínima: 100 lm/W; • Vida útil mínima declarada: 50.000 horas, considerada a manutenção de fluxo L70; • Temperatura de cor: de 4.000 K a 5.000 K, admitidas as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis; • Índice de Reprodução de Cor (IRC): igual ou superior a 70; • Distribuição luminosa de feixe aberto, com ângulo nominal entre 90 e 120 graus, ou distribuição fotométrica equivalente adequada à arquibancada, comprovada por curva fotométrica; • Fator de potência: igual ou superior a 0,92; • Grau de proteção: IP66 ou superior; • Resistência mecânica: IK08 ou superior; • Fechamento óptico em vidro temperado ou policarbonato resistente a impacto e à radiação ultravioleta; • Interface de dimerização 0-10 V, DALI ou solução tecnicamente equivalente compatível com o sistema de controle, quando requerida pela infraestrutura existente; • Certificação e registro no INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável à categoria do produto; • <u>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</u> • A equivalência e o atendimento aos requisitos deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica, certificado ou relatório de ensaio emitido por fabricante, organismo ou laboratório competente, sem exigência de marca, modelo, desenho construtivo ou origem específica.	Unidade	15

4. **DA ENTREGA**

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





4.1. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste Termo deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de **Nilton Cesar Bellão**, Departamento (almoxarifado manutenção) do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DAS DESPESAS

- 5.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive seguros, transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, garantia, assistência técnica e demais encargos incidentes.

5.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 5.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3. MANUAIS

- 5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

5.4. PADRONIZAÇÃO

- 5.4.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.
- 5.4.2. **Conceito de Padronização**
- 5.4.3. A padronização consiste na aquisição de bens para utilização pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, com especificações uniformes e compatíveis em técnica e desempenho, quando isso for necessário para facilitar a operação, a manutenção e a assistência técnica, observados o Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB e as demais normas aplicáveis;
- 5.4.4. No âmbito do CPB, entidade privada sem fins lucrativos integrante do Terceiro Setor, a padronização deve ser motivada por critérios técnicos e funcionais, sem indicação





indevida de marca ou modelo, de modo a ampliar a competitividade e permitir a aquisição de bens equivalentes que atendam às necessidades institucionais;

- 5.4.5. Benefícios da Padronização;
- 5.4.6. Uso correto dos recursos;
- 5.4.7. Menos falhas e acidentes;
- 5.4.8. Aumento da produtividade;
- 5.4.9. Facilidade em treinar colaboradores;
- 5.4.10. Melhora na experiência do cliente;
- 5.4.11. Transparência nos processos;
- 5.4.12. Baixo investimento em peças de reposição;
- 5.4.13. Redução de custos;
- 5.4.14. Engajamento dos colaboradores;
- 5.4.15. Agilidade de manutenção.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **José Anacleto Ribeiro Filho**, Departamento de Manutenção do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, quando for o caso, as sanções previstas no capítulo V do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB) e nas demais normas pertinentes, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Advertência, quando houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.
- 7.3. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega da seguinte forma:
- 7.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de 5 (cinco) a 9 (nove) dias, desde que não caracterizada a inexecução total.
- 7.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de 10 (dez) a 14 (quatorze) dias, desde que não caracterizada a inexecução total.
- 7.6. Será considerado inexecução total do objeto, o atraso a partir de 15 (quinze) dias.
- 7.7. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor do(s) item(itens) não entregue(s).





- 7.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra pela inexecução total de todos os itens.
- 7.9. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem 7.6, a Contratante ficará:
- (i) desobrigada do recebimento do material, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista no subitem 7.8; e
- (ii) autorizada a rescindir a contratação unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública.
- 7.10. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Compra.
- 7.11. A depender da gravidade da falta, a critério do Contratante, poderá ser aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CPB, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 7.12. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Contrato ou da Ordem de Compra, por descumprimento de obrigação decorrente do ajuste não abrangida pelas demais penalidades.
- 7.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 7.14. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 7.15. Na contagem dos prazos deste Termo, os prazos expressamente indicados como corridos serão contados de forma contínua; nos demais casos, considerar-se-ão dias úteis aqueles em que houver expediente no CPB.
- 7.16. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 8.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 8.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que solicitado, esclarecimentos e orientações necessários à utilização e à manutenção dos bens, bem como apresentar laudos, catálogos, certificados e demais documentos relativos aos itens fornecidos.





- 8.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos, taxas, seguros, pessoal e demais custos que incidam sobre o fornecimento.
- 8.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 8.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 8.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 8.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 8.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 8.16. Cumprir os prazos previstos e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações.
- 8.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 8.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.





- 8.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 8.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 8.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 8.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 8.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 9.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 9.7. Recusar embalagem defeituosa ou inadequada e solicitar a substituição imediata dos bens entregues em desacordo com este Termo de Referência.
- 9.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 9.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 9.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na Ordem de Compra, no Edital e no RAC/CPB.

José Anacleto Ribeiro Filho
Departamento de Manutenção



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0955/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026****OBJETO: Aquisição de Luminárias e Refletores de LED, para atender a demanda do Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, por seu representante legal abaixo assinado, apresenta proposta para o fornecimento do objeto, em estrito cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2026 e a seus anexos, pelos valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Luminária LED para iluminação das vias internas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro - CPB. Características técnicas mínimas exigidas, admitidas soluções equivalentes ou superiores: - Tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz; - Potência nominal máxima: 50 W; - Fluxo luminoso mínimo: 8.000 lúmens; - Eficiência luminosa mínima: 160 lm/W; - Vida útil mínima declarada: 50.000 horas, considerada a manutenção de fluxo L70; - Temperatura de cor nominal: 4.000 K, admitidas as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis; - Índice de Reprodução de Cor (IRC): igual ou superior a 70; - Distribuição luminosa Tipo II curta ou média, ou distribuição fotométrica equivalente adequada às vias internas, comprovada por curva fotométrica; - Fator de potência: igual ou superior a 0,92;	UND.	185		R\$ 280,45	R\$ 51.883,25





	• Grau de proteção: IP66 ou superior; • Resistência mecânica: IK08 ou superior; • Driver eletrônico compatível com a classe de proteção elétrica da instalação; • Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) de, no mínimo, 10 kV e 10 kA, incorporado ou fornecido com a luminária; • Interface de dimerização 0-10 V, DALI ou solução tecnicamente equivalente compatível com o sistema de controle, quando requerida pela infraestrutura existente; • Certificação e registro no INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável à categoria do produto; • <u>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</u> • A equivalência e o atendimento aos requisitos deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica, certificado ou relatório de ensaio emitido por fabricante, organismo ou laboratório competente, sem exigência de marca, modelo, desenho construtivo ou origem específica.					
2	Projeto ou luminária LED para iluminação da arquibancada da Piscina Olímpica. Características técnicas mínimas exigidas, admitidas soluções equivalentes ou superiores: • Tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz; • Potência nominal máxima: 150 W; • Fluxo luminoso mínimo: 13.500 lúmens; • Eficiência luminosa mínima: 100 lm/W; • Vida útil mínima declarada: 50.000 horas, considerada a manutenção de fluxo L70; • Temperatura de cor: de 4.000 K a 5.000 K, admitidas as tolerâncias previstas nas normas aplicáveis; • Índice de Reprodução de Cor (IRC): igual ou superior a 70;	UND.	15		R\$ 490,26	R\$ 7.353,90





	• Distribuição luminosa de fecho aberto, com ângulo nominal entre 90 e 120 graus, ou distribuição fotométrica equivalente adequada à arquibancada, comprovada por curva fotométrica; • Fator de potência: igual ou superior a 0,92; • Grau de proteção: IP66 ou superior; • Resistência mecânica: IK08 ou superior; • Fechamento óptico em vidro temperado ou policarbonato resistente a impacto e à radiação ultravioleta; • Interface de dimerização 0-10 V, DALI ou solução tecnicamente equivalente compatível com o sistema de controle, quando requerida pela infraestrutura existente; • Certificação e registro no INMETRO, quando exigidos pela regulamentação aplicável à categoria do produto; • <u>Garantia mínima de 5 (cinco) anos.</u> • A equivalência e o atendimento aos requisitos deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica, certificado ou relatório de ensaio emitido por fabricante, organismo ou laboratório competente, sem exigência de marca, modelo, desenho construtivo ou origem específica.					
--	---	--	--	--	--	--

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Representante legal:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Contato secundário:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



PROCESSO Nº 0955/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

OBJETO: Aquisição de Luminárias e Refletores de LED, para atender a demanda do Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;





- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE COMPRA**

São Paulo, XX de XX de 2026

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



Ordem de Compra nº XXX/2026

1. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecedor: XXXX

CNPJ: XXXX

Contatos:

2. INFORMAÇÕES DA ORDEM DE COMPRA

Vínculos:

Processo Administrativo nº 0955/2026

Comunicação(ões) Interna(s): XXX

3. DADOS FATURAMENTO

Nome: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB

CNPJ: 00.700.114/0001-44

Endereço: Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – Vila Guarani São Paulo- SP – CEP: 04.329-000

4. DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Item	Qtd	VI. Unitário	VI. Total	Observação

5.OBSERVAÇÕES GERAIS

Responsável pelo Recebimento: XXX

Contato: XXXX

Prazo de entrega dos bens: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento desta Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA

6. CLÁUSULAS DA ORDEM DE COMPRA





ORDEM DE COMPRA DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

A presente Ordem de Compra tem por objeto a aquisição dos bens descritos neste documento, decorrente do Pregão Eletrônico indicado nas Observações Gerais e vinculada ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento desta Ordem de Compra.

2.2. A entrega será realizada no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP 04329-000, aos cuidados de Nilton Cesar Bellão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

2.3. A contratada deverá agendar previamente a entrega junto ao responsável de recebimento supracitado através do contato informado nas observações gerais dessa ordem.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar o objeto rigorosamente conforme descrito nesta Ordem, no Termo de Referência e na proposta vencedora, obedecendo prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas.





3.2. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, independentemente de aceitação provisória do objeto.

3.3. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento será feito provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente após conferência e atesto pelo responsável designado.

4.2. Em caso de divergência ou irregularidade, será lavrado termo de rejeição para substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá indicar o número desta Ordem de Compra e do Pregão Eletrônico correspondente.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal e apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no edital.

5.3. As notas fiscais devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail nf@cpb.org.br.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações, serão aplicáveis as penalidades previstas no Edital e no RAC/CPB, sem prejuízo das indenizações cabíveis e da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ordem de Compra, para todos os efeitos, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

7.2. Os casos omissos serão solucionados prioritariamente de acordo com o RAC/CPB e, subsidiariamente, com a legislação aplicável, observada a natureza jurídica privada do CPB.

